

**PORTARIA Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a atualização da designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 01/2025/IFAG, substitui a Portaria nº 24/2025 – IFAG e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pelo Regulamento de Compras e Contratações do IFAG,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pleno exercício das funções de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o IFAG e o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP, com fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG, constante do Processo SEI nº 202520920000846, e no escopo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que o referido contrato contempla a atuação especializada em áreas técnicas complexas e interdependentes, organizadas em cinco eixos estruturantes, a saber: (i) Coordenação Geral Executiva; (ii) Gestão de Engenharia e Socioambiental; (iii) Certificação de Projetos e Obras; (iv) Gestão de Processos Administrativos e Contábeis; e (v) Assessoramento e Consultoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a segregação de funções, a responsabilização individualizada por macroatividades e a adequada distribuição de competências entre os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 24/2025 – IFAG promoveu a substituição integral da Portaria nº 06/2025 – IFAG, passando a disciplinar a estrutura de gestão e fiscalização do Contrato nº 01/2025/IFAG;

**CONSIDERANDO** o desligamento do Sr. Valdir Rabelo Junior do cargo de Gerente de Finanças e Contábil, formalizado por ato próprio, bem como a

ulterior recomposição da estrutura administrativa e contratual da área financeira e contábil do IFAG;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6, de 19 de fevereiro de 2026, que designou o Sr. Joberth Junior Bernazzolli Nunes, para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade e Financeiro do IFAG, atribuindo-lhe, no âmbito de sua área de atuação, a responsabilidade pela gestão financeira e contábil e pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos de natureza financeira, contábil, securitária ou correlata;

**CONSIDERANDO** o desligamento do Sr. Pedro Salomão Rodrigues de Abreu, ocorrido em 31 de março de 2026, e a necessidade de formalizar, no âmbito do Contrato nº 01/2025/IFAG, sua substituição por profissional apto ao acompanhamento técnico dos Eixos 2 e 3, bem como das atividades correlatas de natureza técnica, jurídica e socioambiental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização formal dos responsáveis pela fiscalização dos eixos temáticos do Contrato nº 01/2025/IFAG, inclusive quanto à responsabilidade conjunta pelo Produto P5.4 Relatório de Conformidade Legal e ESG;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Eliseu Silva Garcia**, Gerente de Engenharia do IFAG, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 01/2025/IFAG**, com as atribuições previstas no art. 92 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, competindo-lhe, dentre outras:

I – cuidar das questões relativas à prorrogação contratual, à comunicação de problemas e à solicitação de nova contratação ou nova seleção, quando cabível;

II – exigir o fiel cumprimento do contrato;

III – notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual;

IV – solicitar a instauração de processo para apuração de responsabilidade, prejuízo e/ou necessidade de alteração contratual;

V – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência contratual e a eventual necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

VI – acompanhar os pedidos de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras alterações admitidas contratualmente;

VII – documentar nos autos todos os fatos relevantes da execução contratual.

**Art. 2º** Designar os agentes abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 01/2025/IFAG**, cada qual responsável por um ou mais dos cinco eixos temáticos previstos no Anexo I do Termo de Referência:

**I – Eixo 1 – Coordenação Geral Executiva:**

**Adriano Barros Teixeira Silva Aires**, Gerente da Secretaria-Geral do IFAG, responsável por supervisionar a integração entre áreas, a gestão de stakeholders, o gerenciamento centralizado de riscos e recursos e o cumprimento dos cronogramas globais;

**II – Eixos 2 e 3 – Gestão de Engenharia e Socioambiental; e Certificação de Projetos e Obras:**

**Paulo Artur Azevedo Bassi**, Assessor de Engenharia, responsável pelo acompanhamento técnico das obras, análise de projetos, validação de conformidades, supervisão socioambiental e certificação da qualidade das intervenções;

**III – Eixo 4 – Gestão de Processos Administrativos e Contábeis:**

**Joberth Junior Bernazzolli Nunes**, Gerente de Contabilidade e Financeiro do IFAG, responsável pelo controle financeiro, análise das medições, verificação da regularidade documental, atestação para fins de pagamento, acompanhamento da execução orçamentária e supervisão dos registros contábeis e relatórios financeiros correlatos;

**IV – Eixo 5 – Assessoramento e Consultoria Jurídica:**

**Bruna Mendes Rosa**, Gerente Jurídica e de Controle Interno do IFAG, responsável por fiscalizar os atos jurídicos derivados da execução contratual, analisar minutas e pareceres, avaliar cláusulas sensíveis, resguardar a conformidade legal dos atos executivos e supervisionar a conformidade jurídica da execução do contrato.

**§ 1º** O Produto P5.4 – Relatório de Conformidade Legal e ESG ficará sob responsabilidade conjunta de **Bruna Mendes Rosa** e **Paulo Artur Azevedo Bassi**, em razão de seu caráter multidisciplinar, envolvendo aspectos jurídicos, técnicos, de governança e de conformidade socioambiental.

**§ 2º** Compete aos Fiscais designados neste artigo, observadas as respectivas áreas de atribuição:

I – acompanhar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes;

II – verificar o cumprimento do objeto contratual, realizar medições, análises e atestações, conforme a natureza do eixo sob sua responsabilidade;

III – esclarecer dúvidas da contratada, dentro dos limites de sua competência, encaminhando às áreas responsáveis aquelas que não puderem ser solucionadas diretamente;

IV – verificar a regularidade da habilitação e da qualificação da contratada, solicitando a documentação necessária sempre que cabível;

V – rejeitar quaisquer entregas, produtos, relatórios, documentos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, técnicas ou normativas aplicáveis;

VI – buscar auxílio das áreas competentes quando houver necessidade de manifestação técnica, administrativa, contábil ou jurídica que ultrapasse sua esfera de atuação.

**Art. 3º** Nos casos de ausência, afastamento temporário, vacância ou impedimento do Gestor ou de qualquer Fiscal designado, os demais agentes nomeados nesta Portaria deverão atuar em regime de cooperação técnica e institucional, assumindo, de forma subsidiária e conforme a afinidade temática de cada eixo, as providências urgentes e inadiáveis necessárias à continuidade da execução contratual, sem prejuízo de posterior formalização administrativa específica, quando cabível.

**Art. 4º** O Gestor e os Fiscais do Contrato nº 01/2025/IFAG deverão atuar de forma coordenada, cooperativa e tempestiva, respeitados os limites de suas competências, devendo comunicar imediatamente à Presidência do IFAG quaisquer situações que:

I – ultrapassem sua alçada decisória;

II – possam comprometer a execução regular do contrato;

III – revelem risco jurídico, técnico, financeiro, contábil, operacional ou reputacional à execução do objeto contratual;

IV – demandem deliberação superior, providência corretiva, alteração contratual ou apuração de responsabilidade.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos administrativos regularmente praticados, no âmbito do Contrato nº 01/2025/IFAG, pelos agentes anteriormente designados, desde que compatíveis com os normativos internos do IFAG, com o Regulamento de Compras e Contratações e com o interesse público envolvido, preservando-se sua validade e eficácia.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, **revogando-se expressa e integralmente a Portaria nº 24/2025 – IFAG.**

**SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo do IFAG

**ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO**  
Presidente do IFAG